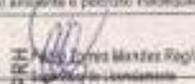
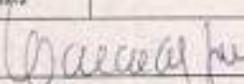


RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº DS.12.12.005190-4		VALIDADE: 11/12/2013
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 014860/2012 expedir e apresentar RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).		
1 - Nº Empreendimento 0000007167	2 - Razão Social J. R. Licoções Ltda - EPP	
3 - Endereço Av. Cel. Venâncio Soares, 2552 - Ruas Sembrar das Graças		
4 - Município Salgado - PE	5 - CEP 5600000	
6 - CNPJ / CFP 08.942.801/0001-08	7 - RG / Inscção Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa está enquadrada na Tabela de Transportadores de Substâncias Perigosas, Código 8-8 - H do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações, cuja atividade principal consiste no transporte e distribuição, dentro do Estado de Pernambuco, de Serviço de Limpa Fossas por Hidrojateamento de Alta Pressão e Aluguel de Banheiros Químicos. Os veículos autorizados por este licenciamento são de placas: KLT 8905, PEY11670, PFE 6291, PET 2630, MUF 4696 e PFE 4281.		
9 - Exigências 1. A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos (CIPP), original dos veículos e do equipamento destinado ao transporte de produtos perigosos o granal, expedido pelo Inmetro. 2. Deverá apresentar Relatório de descarte de dejetos, com as devidas notas de serviço. 3. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias. 4. A empresa deverá apresentar o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros autossucesso. 5. A empresa deverá apresentar a esta Agência dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a cópia dos certificados do curso MOPP de todos os motoristas. 6. A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção Veicular (CIV). 7. Apresentar cópia da Licença de Operação de onde é realizado a viagem dos veículos.		
10 - Requisitos 1. A empresa deverá cumprir as determinações da Resolução ANTT 3665/2011. 2. A exigência de apresentação dos certificados de análise de emissões veiculares, deverão ser fornecidas na Resolução CONAMA nº 315/2002. 3. Cumprir as determinações da Lei nº. 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais ao meio ambiente, e de outras providências. 4. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual nº 14.238/2010 que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e de outras providências.		
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impede que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação do Conselho Ambiental vigente. 2. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à CPRH. 3. O não atendimento às exigências e prazos estabelecidos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação (L.O). 4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento. 5. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e patrimônio público.		
12 - DATA EMISSÃO 11/12/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO  J. R. Licoções Ltda - EPP Rua Sembrar das Graças Pq. 1/3	
14 - DIRETOR  CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente Rua Sembrar das Graças		CÓDIGO DE SEGURANÇA 1116136



que vier a fazer parte da respectiva atividade.

6. O descumprimento de qualquer das exigências e observações presentes na nesta licença, poderá acarretar a suspensão da mesma bem como o responsável sofrer sanções civis, penais e administrativas, conforme a Legislação vigente.

7. Em caso de emergências ambientais, a empresa deverá entrar em contato pelos seguintes telefones: 81 3182 8803 (Ouvidoria) e 81 3182 8831 (Fiscalização), e informar a esta Agência (CPRH) imediatamente.

12 - DATA EMISSÃO

11/12/2012

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

F. J. Torres Mendes Regia
Diretor de Licenciamento

Mat. 174.800-4

14 - DIRETOR

Waldery Farias Farias Filho

Pág. 2/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA

111K13K

CPRH Waldery Farias Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0012120051904



PERNAMBUCO
ESTADO DE



Pagamento de guias de GPS / GRU

A3319175184403907
19/01/2012 17:55:49

BRAS - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/01/2012 AUTO-ATENDIMENTO 17.55.49
1022561622

COMPONENTE DE PAGAMENTO

CONTA: POUPIAN PREPARACOES TRIVA
NUNCIADA: 1822-5 CONTA: 15.449-5
EFETUADO POR: SUELI F. GIACOMETTI

Convenio: GPS-GUIA GRU-GRU (BRF)
Codigo de Banco: 33670000000-4 10000363200-7
Codigo de Agência: 53036440000-9 00001281300-1
Data de pagamento: 19/01/2012
Valor em Dinheiro: 30,00
Valor em Cheque: 0,00
Valor Total: 30,00

EXIBICAO: 01095
IDENTIFICACAO: 81988
V. INF. ABB: 001.104.CDF

Transação efetuada com sucesso por: J6119554 SUELI DE FATIMA GIACOMETTI.

MINISTERIO DA FAZENDA		Código de Recibo	20204
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		Forma de Pagamento	0000070000
Guia de Recibo de GPS - GRU		Comprovante	01000
		Valor total	200000
HOLLAN PERPUE, TEIAN, & CONSTR. DE FUNDOS LTDA		GRU ou GPS em Dinheiro	1000010000
BANCA - WPT - ANOQUEIRO NORO ARQUITETURA INC		DG / Dinheiro	00004 / 1000
*****		(1) Valor do Pagamento	30,00
*****		(2) Descontos em Cartão	00,00
*****		(3) Outros descontos	00,00
*****		(4) Multas	00,00
*****		(5) Valor de Encargos	00,00
*****		(6) Outras Retenções	00,00
*****		(7) Valor Total	30,00

Por determinação da Secretaria do Tesouro Nacional
deletar GRU Simples o pagamento é exclusivo no Banco do Brasil S.A.
1007000000-8 30000363200-7 0000010000-0 00001281300-1

VENA ME 26: 19/01/2014 - OK

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.12.10.004070-9		VALIDADE 02/10/2013	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 007603/2012 expedir e apresentar Autorização Ambiental.			
1 - Nº Empreendimento 0000007726	2 - Razão Social LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA		
3 - Endereço RODOVIA PIRACICABA SÃO PEDRO, KM 173 DA SP-304, S/N - SANTA TEREZINHA			
4 - Município Piracicaba - SP		5 - CEP 13405971	
6 - CNPJ / CPF 49.266.591/0001-57		7 - RG / Inscrição Estadual 538065692110	
8 - Sumário da Atividade Principal A empresa encontra-se na Tipologia de Transporte de Substâncias e Resíduos Perigosos, Código 1.1 (G) do Anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010 e alterada pela Lei nº 14.549/2011, cuja atividade consiste no armazenamento e transporte de óleo lubrificante usado.			
9 - Exigências 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.665 de 04 de Maio de 2011 da ANTT do Ministério dos Transportes. 2. A empresa deverá manter atualizados o curso MDPP do condutor do veículo; 3. A empresa deverá manter atualizado o Plano de Emergência para acidentes rodoviários; 4. A empresa deverá enviar, trimestralmente, a CPRH, relatório de coleta e seus geradores; 5. Os veículos autorizados por esta licença só poderão realizar o transporte de produtos perigosos, desde que mantenham devidamente atualizados os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CITPPs) emitido pelo INMETRO; 6. Os resíduos contaminados com óleo deverão ser destinados a aterro industrial ou incinerados por empresas licenciadas ambientalmente, por se tratarem de resíduos Classe I; 7. Deverá ser comunicada a CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente.			
10 - Objetivo da Autorização Realizar coleta e transportes de cerca de 1.000,00 m³ ao ano de óleo usado, do estado de Pernambuco até as suas instalações na cidade de Piracicaba/SP, onde serão re-refinados. O transporte será realizado pela própria empresa em caminhões tanques de aço carbono de placas EAU173Z; E2T0881; EJA4861; EPC5329; EPC5387; EDH7495; EDH8542; E2T1019; EJU0772; EDH8056; DMH6973; DHH5904 e DMH6974.			
11 - Observação 1. A concessão da presente autorização não impedirá que a CPRH venha a exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Autorização; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.			
12 - DATA EMISSÃO 02/10/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO Fátima Campa Mendez Helys Supervisor de Licenciamento C3-ME-279-000-1		
14 - DIRETOR Waldecy Ferreira Farias Filho Diretor de Controle de Fontes Poluidoras CF			

CÓDIGO DE SEGURANÇA 502P13Z



041210040700



PERNAMBUCO



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA
Superintendência de Meio Ambiente
Rua Tobias Barreto, nº 279, Tanque - Centro, Petrolina - PE.
CEP: 56940-210 Tels: (81) 3861-4382 / 3866-2779



**LICENÇA
AMBIENTAL DE
OPERAÇÃO**

DATA DE EMISSÃO:
18/04/2012
Nº:
03.032.2012
VALIDADE:
18/04/2013

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 011, de 30/12/05, e demais legislação ambiental pertinente e em atendimento ao cronograma administrativo de nº AMMA/PAO Nº 03.040/2012, isopede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.

1
Dados do empreendimento

Tipo de atividade ou empreendimento:
O projeto enquadra-se na tipologia "Estabelecimento Comercial e de Serviços", cuja atividade consiste na operação de um depósito de materiais recicláveis, no gerenciamento de resíduos de empresas e fazendas e na coleta, separação e prensagem de metais ferrosos, alumínio, cobre, baterias de carro, plásticos, papel, papelão, madeira e vidro. Os veículos autorizados por esta licença são os de placa KH 7373, KU 7954, e KKO 3995.
Endereço:
Rua 01, Nº 261, Antônio Cassimiro - Petrolina/PE.
Razão Social do Requerente:
JOSÉ ROBERTO BATISTA DA SILVA
CNPJ/MEF:
05.197.227/0001-92

2
Condicionantes e exigências

- 1) Apresentar à AMMA, num prazo de 30 (trinta) dias, contrato com empresa de controle de pragas urbanas.
- 2) Os materiais só poderão ser comercializados com empresas licenciadas ambientalmente.
- 3) A empresa deverá ser comunicada, de imediato à AMMA, qualquer ocorrência que venha a causar danos ambientais.
- 4) Fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores, e seu uso deve ser exigido pela empresa.
- 5) Apresentar à AMMA, num prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Segurança do Trabalho.

3
Requisitos

- 1) As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante AMMA, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.
- 2) Esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados sejam mantidos e disponíveis à fiscalização da AMMA e aos demais órgãos do Estadual e Federal.
- 3) A empresa deverá atender às exigências previstas na Lei Federal nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e na Lei Estadual nº 12.006/2001 e no Decreto Estadual nº 23.914/02, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- 4) O gestor ambiental AMMA deverá ser informado constantemente sobre o desenvolvimento da implementação das condicionantes e o empreendedor deverá permitir o acesso da equipe técnica de AMMA ao empreendimento, sempre que for solicitado.

4
Observações

- 1) A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente, não implicando, por parte da AMMA, no reconhecimento da veracidade do levantamento de traçado gráfico dos limites do empreendimento, nem do direito de propriedade.
- 2) A concessão presente licença não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3) O empreendedor é responsável administrativa, civil, e penalmente pelas informações prestadas e pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.
- 4) O não atendimento as condicionantes, exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente Licença de Operação - LO.
- 5) A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente.

5
Assinaturas

Director Presidente - AMMA:

Superintendente de Gestão Ambiental - AMMA:

Encarregado de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente
Portaria nº 127512015-AMMA

5. O descumprimento de uma ou mais condicionantes desta Licença é passível de multa e demais sanções previstas na Legislação Estadual e Federal;
6. As informações prestadas à esta Agência Ambiental e de exclusiva responsabilidade do empreendedor, estando o mesmo sujeito as sanções civil, penal e administrativa devida ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações;
7. O não cumprimento do disposto nesta Licença sujeitará os infratores as sanções previstas nas Leis nº 6.938/1981; 9.605/1998 e no Decreto nº 3.179/1999.

12 - DATA EMISSÃO 20/12/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO J. Paulo Soares Mendes Reg's Supervisor de Licenciamento C/Mat. 078.005-7
14 - DIRETOR Wilson J. Maricevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos	Pag. 2/2

CÓDIGO DE SEGURANÇA 220d13t



0512120053250



PERNAMBUCO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.12.12.005325-0		VALIDADE 20/12/2013	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 009694/2012 expedo a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).			
1 - Nº Empreendimento 000001738	2 - Razão Social Consórcio Construtor Águas do São Francisco		
3 - Endereço Fazenda Pedrinhas, 100 - Pedrinhas			
4 - Município Catrobo - PE		5 - CEP 56180000	
6 - CNPJ / CPF 09.293.834/0002-98		7 - RG / Inscrição Estadual 038368128	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, Código 10.5 - L Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade consiste no funcionamento de um canteiro de obras localizado na margem esquerda da Rodovia PE-483, km 12, no Distrito Urubás, Zona Rural de Salgueiro/PE, nas coordenadas UTM DATUM SAD 89 24M0467190E / 9067002E.			
9 - Exigências 1. Realizar limpeza periódica dos equipamentos do empreendimento, armazenando os resíduos em recipientes adequados e em local coberto e seco, para encaminhamento a destinação adequada ou reutilização; 2. Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras junto ao IBAMA e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras de Pernambuco (CEAPP) e a Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco (TFAPE); 3. O empreendedor deverá apresentar, à CPRH, em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão desta Licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento; 4. Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado/desclarado anteriormente, deverá, previamente, apresentar o projeto de destinação adequado à CPRH; 5. Realizar a Declaração Anual de Resíduos Sólidos do empreendimento em questão, de acordo com a Instrução Normativa da CPRH nº 003/2002 e a Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº 14.236/2010; 6. O empreendedor deverá apresentar, à CPRH, no ato de renovação desta Licença, todos os comprovantes de esgotamento sanitário realizado no período de vigência deste documento.			
10 - Requisitos 1. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010; 2. Cumprir as determinações da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Infrações Administrativas Ambientais ao Meio Ambiente, e dá outras providências; 3. Alterações das atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença da CPRH.			
11 - Observação 1. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença; 3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença; 4. As Licenças Ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a CPRH, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.			
12 - DATA EMISSÃO 20/12/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO F. M. Torres Mendes Reg.º DC. Supervisor de Licenciamento L. 2.118. 279.890.7		
14 - DIRETOR Nelson J. Maricovich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos			

CÓDIGO DE SEGURANÇA

Z20d131



0512120053250



PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 426, DE 26 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 56, de 15 de março de 2013, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.002020/2008-65, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 169758
Interessado(a)	Consórcio Construtor Águas de São Francisco
Município	Cabrobó
UF	PE
Finalidade principal	Indústria
Corpo hídrico	Rio São Francisco
Efeitos legais	Até 11 de julho de 2014
Envio de DAURH *	Sim

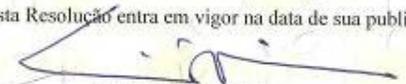
* Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica ou enquadramento na Resolução ANA nº 782/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução n.º 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 485, de 5 de julho de 2011, publicada no DOU em 11 de julho de 2011, seção 1, página 127.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALVINO FRANCA





GOVERNO DO MUNICÍPIO
CABROBÓ
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ

GABINETE DO PREFEITO

CARTA DE ANUÊNCIA

Certificamos para fins de licenciamento junto a Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH que de acordo com o Plano Diretor do Município de Cabrobó, Lei nº 1.541 de 23 de maio de 2008 e Lei federal nº. 6.567/78 no art. 6º, a área denominada de Sítio Maria Preta, de propriedade do senhor Gildenor da Silva Torres e Valdenor Gonçalves Torres, encontra-se inserida na Zona Rural deste município, sendo permitido a sua utilização para a execução de lavra de areia conforme exposto, desde que, todos os parâmetros da referida lei sejam atendidos.

Nada mais a certificar aos quatro dias do mês de julho de dois mil e treze.

Cabrobó, 4 de Julho de 2013.

Antonio Auricélio Torres de Menezes
Prefeito

Antonio Auricélio M. Torres
Prefeito
CPF 194544494-00

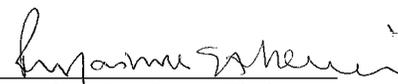


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO

Responsável/Executor:		CNPJ:	Processo DNPM N°:	Validade da Declaração:	
CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO		09.293.834/0002	940.317/2013	23/03/2019	
Licença Ambiental N°:	Órgão Ambiental:	Validade da Licença:	Município:	UF:	
925/2013	IBAMA	23/03/2019	CABROBÓ	PE	
Substância Mineral:	Quantidade de Material a ser retirado:		Quantidade de Material Excedente:		
AREIA	135.000 toneladas		-		

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução das obras do PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SENTENTRIONAL - PISF, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Recife, 07 de Agosto de 2013


Paulo Jaime Souza Alheiros
Superintendente do DNPM/PE

MEMORIAL DESCRITIVO:

VÉRT.		DISTANCIA		COORD		U.T.M.		COORD. GEOGRÁFICAS	
Est.	Vant.	(M)	RUMO	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE		
01	02	29,00	E	9.065.667,265	458.179,192	08°27'08,549"	39°22'47,742"		
02	03	17,00	S	9.065.667,265	458.208,192	08°27'08,549"	39°22'46,794"		
03	04	15,00	E	9.065.650,265	458.208,192	08°27'09,104"	39°22'46,794"		
04	05	25,00	S	9.065.650,265	458.223,192	08°27'09,104"	39°22'46,304"		

SEMACE

ESTADO DO CEARÁ
Conselho de Políticas e Gestão
de Meio Ambiente

Institucional
Sobre o SEMACE

Proteção Ambiental
Licenciamento, Monitoramento
& Fiscalização

Florestal
Autorizações Ambientais
& Agrícolas

Biodiversidade
Unidades de
Conservação

Educação Ambiental
Programas e Projetos

Twitter RSS

A Semace

Como

Câmara de Compensação

Procuradoria Jurídica

Comunicação

Sites Recomendados

Órgãos do Estado

COMPANHIA

OK

Acesso Rápido

O QUE VOCÊ PRECISA?

OK

TELEFONES ÚTEIS

Home >

CONSULTA DE PROCESSOS

CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ

2011-013825-TEC-REVILO

SRU: 11364995-2

Descrição: SOLICITA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE

Situação: Em análise

Serviços

Sistema de Atendimento

Consulta de Boletim

Biblioteca

Alegações Finais e Pautas do Julgamento

ESARMA

Cartões e Certificados

TOFACE

Diário Oficial do Estado

Consulta de Processos

Cadastro de Consumidor

Ovidória

Modelo Autorização de Consultores

1 2 3 4 5 6

SHAPE -
Definições e
Conversão